



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
 FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
 CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.671, DE 24 DE AGOSTO DE 2.005

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos aos Servidores Públicos Municipais.

O Sr. Mauro Martinão, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Piratininga, autorizado a firmar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos sob consignação aos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º - As autorizações dos servidores, para desconto em folha de pagamento, serão feitas em duas vias de igual teor ficando uma para o Setor de Pessoal da Prefeitura e outra para a instituição financeira.

§ 2º - O limite do desconto objeto da autorização, não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta) por cento do valor do salário, vencimento ou provento, desde que, incluídos nesse percentual, empréstimos anteriores.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piratininga, 24 de Agosto de 2.005.-



Agosto de 2.005.



MAURO MARTINÃO
 Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 24 de

Cassia Isabel Salva deo Hasbeni
CASSIA ISABEL SALVADEO HASBENI
 Secretária Municipal